



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 188/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR A  
CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS)  
MOTORISTAS AUTORIZADAS PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.470/2023.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses das contratações temporárias de 06 (seis) Motoristas, autorizadas pela Lei Municipal n.º 4.470/2023, do dia 02 de janeiro de 2.023, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogadas por mais um período de 06 (seis) meses caso a necessidade seja mantida.

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.470/2023 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a prorrogar a contratações emergenciais de 06 (seis) Motoristas autorizadas pela Lei Municipal nº 4.470/2023.

Conforme já justificamos no Projeto de Lei nº 186/2022, que deu origem a Lei Municipal nº 4.470/2023, essas necessidades surgiram com o desligamento por motivo de aposentadoria de diversos servidores que desempenhavam esta função, no final de 2022, em cumprimento ao artigo nº 37 da Lei 1.181/1993 e deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501.

Também voltamos a lembrar, que foram aprovados no ultimo concurso público apenas 05 motoristas e caso não seja prorrogada a referida Lei, teremos dificuldades em suprir com as necessidades nas Secretarias Municipais de obras, assistência social e educação, onde estes profissionais contratados emergencialmente estão atuando.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 16 de novembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**